

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 1.154, DE 2003

Acrescenta a expressão “preconceitos religiosos” ao § 1º do artigo 1º da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

Autor: Deputado ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO

Relator: Deputado WILSON SANTIAGO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.154, de 2003, de autoria do ilustre Deputado ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO, pretende modificar a Lei de Imprensa ora em vigor, agregando a expressão “preconceitos religiosos” ao § 1º do seu art. 1º, ficando o texto, então, com a seguinte redação:

“Art. 1º É livre a manifestação do pensamento e a procura, o recebimento e difusão de informações ou idéias, por qualquer meio, e sem dependência de censura, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.

§ 1º Não será tolerada a propaganda de guerra, de processos de subversão da ordem política e social ou de preconceitos religiosos, de raça ou classe.

.....”

A proposta foi encaminhada a esta Comissão para exame de seu mérito, consoante o disposto no art. 32, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata a presente proposta de incluir na Lei de Imprensa em vigor dispositivo que ressalta a importância de se respeitar as manifestações religiosas de todo tipo nos veículos de imprensa.

Tal princípio encontra-se já consagrado em nossa Constituição, que estabelece, no art. 5º, inciso VI:

“Art. 5º

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias;

.....”

A matéria vem, pois, apenas reforçar o comando constitucional. Nesse sentido, não se trata de disposição inovadora, vez que o dispositivo da Carta é clara e imediatamente aplicável aos veículos de imprensa.

Nada temos a opor, porém, à iniciativa. O nosso VOTO, em suma, é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.154, de 2003.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2004.

Deputado WILSON SANTIAGO
Relator